



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

"CASA "CÍCERO MARCIONILO DA SILVA"

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

REQUERIMENTO Nº 031 /2026

Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Benedito
do Sul - PE

Com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Na condição de Vereador deste Município, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 29, XI da Constituição Federal, art. 31 da CF/88 e art. ___ da Lei Orgânica Municipal, venho requerer:

PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO À FALTA DE EPIs PARA OS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA

Considerando que:

1. Chegou ao conhecimento deste vereador que os garis, varredores e demais profissionais da limpeza urbana de São Benedito do Sul e do distrito de Igarapeba estão trabalhando sem o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
2. A falta de luvas, botas, fardamento, máscaras, óculos e capas de chuva principalmente no período do inverno, os demais equipamentos expõe os trabalhadores a riscos de acidentes, cortes, contaminações e doenças ocupacionais;
3. O fornecimento de EPIs é obrigação legal do empregador, conforme art. 7º, XXII da Constituição Federal, art. 166 da CLT e NR-6 do Ministério do Trabalho;
4. A omissão configura risco à saúde e integridade física dos servidores, além de responsabilidade civil e administrativa para o Município.

Requeiro a Vossa Excelência:

1. Informações imediatas sobre o motivo da não entrega dos EPIs aos profissionais da limpeza urbana;
2. Relação dos EPIs que estão sendo fornecidos atualmente, com data da última entrega e quantitativo por servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

"CASA "CÍCERO MARCIONILO DA SILVA"

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

3. Cronograma de entrega dos equipamentos faltantes, com prazo máximo de 15 dias para regularização;
4. Cópia do processo de compra/licitação dos EPIs referentes ao exercício de 2025 e 2026;
5. Relatório de fiscalização sobre as condições de trabalho e segurança da equipe de limpeza urbana.

Justificativa: A limpeza urbana é serviço essencial e os profissionais que o executam merecem condições mínimas de segurança. A falta de EPIs não pode ser justificativa para expor trabalhadores a riscos diários.

Requeiro que as informações sejam prestadas no prazo de 15 dias, conforme Lei Orgânica Municipal, e que a entrega dos equipamentos seja regularizada imediatamente.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul - PE

João Paulo Lobo

Vereador